



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 578, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.968 ✓

ELEVA PARA CR.\$ 2.000,00 MENSAL O SALÁRIO
- FAMÍLIA INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14, DE 23 DE A
GOSTO DE 1.948.

R
186 v.o.
4

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

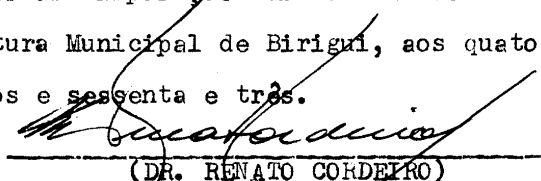
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica elevado, a contar de 1º de janeiro de 1.968, para Cr.\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS) mensais, por dependente, o Salário-Família, que será pago aos servidores municipais, na forma estabelecida pela Lei nº 14, de 23 de agosto de 1.948.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

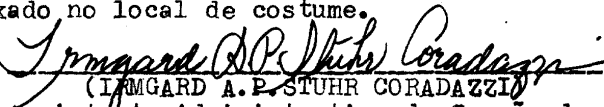
ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três.



(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.



(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura